



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.254

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisito por bloco, vigente para o Curso de Engenharia Geológica;

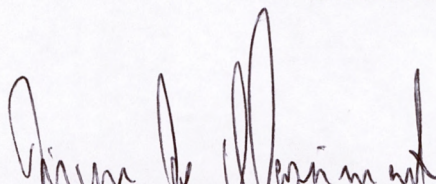
considerando que o requerente não se encontra em condição de colar grau no período vigente;

considerando que o § 4º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744 apenas faculta a matrícula com excesso de créditos, não especificando nem regulamentando a quebra de pré-requisitos,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 217ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de janeiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Cledston Luciano de Souza**, encaminhado pelo requerimento nº 11.418/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito lógico para se matricular na disciplina "Trabalho Geológico – Parte I" (GEO 276), do 9º período.

Ouro Preto, em 15 de janeiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente